



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699.
Email: camarasaoluiz@gmail.com Site: www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

PORTARIA N.º 43, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROCURADOR JURÍDICO.

VANDERSON VIRGILIO CAMPOS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Terceiro colocado no Concurso Público n.º 01/2015, realizado por esta Casa de Leis e regido pelo Edital 01/2015, tendo devidamente tomado posse e entrado em exercício no Cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico aos 23 dias do mês de fevereiro de 2016, conforme Portaria de Nomeação n.º 14/2016, dele se declinou voluntário e expressamente nesta data, de cujo pedido de desligamento segue cópia anexa.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, nesta data, **LUCAS COSTA PATTO DOS SANTOS** do Cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, em atendimento ao pedido expresso deste, que o fez livre, consciente e voluntariamente.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, aos 16 de dezembro de 2016.

**VANDERSON VIRGILIO CAMPOS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

PUBLICADA AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016, NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, Vanderson Virgílio Campos dos Santos.

Eu, LUCAS COSTA PATTO DOS SANTOS, R.G. nº 35.668.506-8, CPF nº. 228.439.408-69, residente e domiciliado à Avenida Celestino Campos Coelho, nº. 602, São Luiz do Paraitinga/SP, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a **EXONERAÇÃO** do cargo efetivo de Procurador Jurídico, exercido junto à Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, a partir de 16 de dezembro de 2016, tendo em vista a necessidade de tratar de assuntos pessoais. Por oportuno, nos termos e para efeitos do disposto no Artigo 487 da Consolidação das Leis Trabalhista, aplicável aos servidores desta Casa, fica concedido Aviso Prévio, a fim de que a Administração possa tomar as medidas que julgue convenientes.

Ressalte-se ainda que, uma vez concretizada a exoneração requisitada, este requerente não mais terá as atribuições e poderes necessários para representar a Câmara Municipal, ou qualquer de seus Vereadores, em Juízo, em especial nas ações 1000377-41.2015.8.26.0579; 1000349-73.2015.8.26.0579; 1000348-88.2015.8.26.0579; 1000398-80.2016.8.26.579; 1000306-05.2016.8.26.0579; 2127189-68.2016.8.26.0000 e; 2171346-29.2016.8.26.0000. Entretanto, esta Casa não quedará juridicamente vulnerável nos autos em virtude da existência de outro patrono atuando nos referidos processos, bem como de concurso público ainda válido para o preenchimento da vaga inicialmente citada.

Nestes termos, pede deferimento.

São Luiz do Paraitinga, 16 de novembro de 2016.



Lucas Costa Patto dos Santos

CPF 228.439.408-69

CLEMENTE
DEFIRO
21/11/2016
Vanderson Virgílio Campos de
Presidente

Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga Protocolo
16 NOV 2016
Hora 13:58
Nº 833/2016